

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE) convoca as Coordenações dos Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES e vinculados às instituições científicas e tecnológicas sediadas em Pernambuco a apresentarem propostas que atendam aos termos detalhados na presente rodada.

O Programa de Concessão de Bolsas de Pós-Graduação da FACEPE procura promover a expansão qualificada da pós-graduação na forma de apoio aos novos cursos aprovados pela CAPES, incentivar a formação de engenheiros em Pernambuco e atender a prioridades em termos das áreas estratégicas para o desenvolvimento do Estado, como aquelas relacionadas aos novos empreendimentos estruturadores em implantação, aos arranjos produtivos locais e às políticas públicas de impacto social e ambiental, bem como a nucleação de novos grupos e a interiorização das atividades de pesquisa e pós-graduação.

Em 2008, a FACEPE ofereceu 280 bolsas de mestrado e 150 de doutorado, com um investimento previsto de cerca de R\$ 5,4 milhões. Com o crescimento anual pela oferta de novas bolsas, o reajuste dos valores dessas bolsas e a ampliação da quantidade de bolsas ofertada, chegamos em 2012 com recursos reservados para pagamento de bolsas de pós-graduação ao valor de R\$ 23,4 milhões. Esse esforço da Fundação visa ampliar a formação de recursos humanos qualificados em Pernambuco para atender as necessidades de desenvolvimento econômico e social.

Em 2013, a oferta anual passou a ser de 350 bolsas de mestrado e 200 de doutorado; em 2014, cresceu para 390 (mestrado) e 230 (doutorado) e, em 2015 os números são 400 e 230, para mestrado e doutorado respectivamente.

1. OBJETIVOS

Ampliar a oferta de bolsas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado acadêmico, mestrado profissional e doutorado) para o atendimento à formação de recursos humanos qualificados, com ênfase em áreas de interesse estratégico para o desenvolvimento do Estado, bem como na consolidação de cursos novos e na interiorização das atividades de pesquisa.

2. ELEGIBILIDADE

São elegíveis para apoio propostas apresentadas por programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado acadêmico, mestrado profissional e doutorado) devidamente reconhecidos pela CAPES, vinculados a ICTs sediadas em Pernambuco e que estejam em dia com as informações fornecidas à FACEPE acerca da titulação dos seus ex-bolsistas.

3. QUANTIDADE DE BOLSAS

O presente edital contempla a oferta de 300 (trezentas) bolsas de mestrado e 160 (cento e sessenta) bolsas de doutorado, a partir de março de 2015. Em cada modalidade serão destinadas pelo menos 10% das bolsas para projetos de cursos novos, ou seja, para cursos que iniciaram suas atividades a partir de 2013 (mestrado) ou 2011 (doutorado). A FACEPE poderá alterar a distribuição da oferta de bolsas em função do melhor atendimento à demanda qualificada.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Recursos da FACEPE:

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos provenientes do Tesouro Estadual com aplicação de R\$ 7.533.500,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e três mil e quinhentos reais) do orçamento da FACEPE para 2015, na ação/subação orçamentária "2049-0499 MESTRES E DOUTORES". Os valores das bolsas serão de R\$ 1.525,00 (mil quinhentos e vinte e cinco reais) para mestrado e R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais) para doutorado.

4.2. Recursos de terceiros para complementação de bolsas em áreas/temas específicos:

As empresas, os institutos de pesquisa, as instituições de educação superior, as fundações universitárias, as organizações não-governamentais e outras entidades interessadas em apoiar projetos de dissertação ou tese em áreas/temas específicos de seu interesse poderão, mediante convênio com a FACEPE, alocar recursos adicionais para os projetos de pós-graduação aprovados nesta seleção a fim de complementar o valor da bolsa de mestrado ou doutorado a ser pago ao bolsista.

As ofertas atualmente disponíveis de recursos adicionais referidas acima podem ser consultadas em www.facepe.br/pub_files/INSTITUICOES_RecAdicionais_Edital_18-2014.pdf. Os proponentes que desejarem postular complementação do valor da bolsa com esses recursos adicionais deverão indicar essa postulação no formulário de submissão, justificando a aderência do projeto proposto ao tema específico objeto da complementação postulada.

A concessão da bolsa de pós-graduação e a concessão da bolsa complementar são decididas separadamente.

Serão elegíveis para a concessão da bolsa complementar apenas os projetos de dissertação ou tese que tenham sido aprovados no mérito para a concessão de bolsa de mestrado ou doutorado na presente seleção, e para os quais tenha havido postulação de candidatura à bolsa complementar por ocasião da submissão.

Os projetos de pós-graduação aprovados na presente seleção para os quais exista postulação de bolsa complementar serão submetidos às entidades concedentes dos recursos adicionais, as quais decidirão sobre a concessão com base na aderência do projeto à área ou tema específico de seu interesse, sendo os resultados publicados posteriormente na página da FACEPE.

5. INFORMAÇÕES GERAIS

5.1. Características das propostas:

Cada proposta submetida por um programa consiste em um conjunto de solicitações de bolsas de pós-graduação, estando cada uma delas associada a um projeto resumido de dissertação ou tese específico (ver item 10.2) e a um orientador credenciado no programa.

A indicação nominal dos candidatos que irão desenvolver cada projeto não deve ser feita na submissão da proposta, mas apenas posteriormente ao julgamento, e apenas para os projetos aprovados.

Cada solicitação incluída em uma dada proposta será avaliada individualmente pelas Câmaras de Avaliação da FACEPE, concorrendo a uma das bolsas da modalidade visada (mestrado ou doutorado). A avaliação obedecerá aos critérios de priorização e pontuação descritos nos itens 6 e 7 deste edital.

Sugere-se que os critérios de priorização e pontuação sejam conhecidos e atentamente considerados tanto pelos orientadores como pelo Coordenador responsável pela elaboração da proposta, a fim de maximizar as chances de sucesso para o seu programa.

5.2. Alocação e duração das bolsas:

As bolsas concedidas deverão ser implementadas a partir de março de 2015 e terão a duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, no caso de mestrado, e de 48 (quarenta e oito) meses, no caso de doutorado, *exclusivamente* para alunos ingressantes no programa de pós-graduação a partir do 1º semestre de 2015.

Cada bolsa será concedida para uso **exclusivo** no projeto de dissertação ou tese aprovado para um dado orientador, e pela duração própria da modalidade, não podendo ser utilizada em outro projeto do mesmo ou de outro orientador do programa.

As bolsas aprovadas dentro de uma proposta não representam uma quota permanente para o programa proponente. A concessão de cada bolsa se encerra ao final de sua vigência, ou pela titulação do bolsista, o que ocorrer primeiro.

Apenas em casos excepcionais, a critério da FACEPE, o bolsista poderá ser substituído, sempre no âmbito do mesmo projeto aprovado e respeitando o mesmo prazo estabelecido para remanejamento divulgado no resultado do edital. Na impossibilidade de alocação da bolsa ao projeto e ao orientador originalmente submetido pelo programa, a concessão da mesma será cancelada.

No caso de parto ocorrido durante o período da bolsa, formalmente comunicado pelo coordenador à FACEPE, a vigência da bolsa será prorrogada por até 4 (quatro) meses, garantidas as mensalidades à parturiente.

Em alguns programas de pós-graduação existe a possibilidade de um aluno de mestrado, por mérito, ser autorizado a modificar seu vínculo com o programa, interrompendo o mestrado e transferindo-se diretamente para o curso de doutorado do mesmo programa, de modo que o seu trabalho de

investigação já iniciado seja prosseguido e ampliado, ainda sob a direção do mesmo orientador, para a elaboração de uma tese de doutorado. A vantagem dessa migração para o “doutorado direto” está na redução do tempo decorrido até a obtenção do título de doutor. Na hipótese de um bolsista de mestrado da FACEPE ser autorizado por seu programa para o “doutorado direto” até o 18º (décimo oitavo) mês após o seu ingresso no mestrado, sua bolsa poderá ser convertida em bolsa de doutorado, desde que o projeto de tese seja uma continuidade do projeto para o qual a bolsa de mestrado havia sido aprovada, e desde que seja mantido o mesmo orientador. Nesse caso, a bolsa de doutorado será implantada com duração tal que, somada à vigência já decorrida da bolsa de mestrado, totalize 60 (sessenta) meses, improrrogáveis.

Quando ocorrer o cancelamento da bolsa, deverá ser enviado ofício ou trecho da ata do colegiado informando se haverá ou não a continuidade do vínculo do ex-bolsista com o Programa (como Relatório Final do processo através do sistema AgilFAP). Para os casos em que o ex-bolsista continuará vinculado ao PPG, será necessário informar uma previsão para a defesa da dissertação ou tese (mês e ano). Quando o bolsista for desvinculado do PPG, é imprescindível o envio do trecho da ata do colegiado com essa deliberação. A não apresentação da ata de defesa no prazo estipulado acarretará no encaminhamento do processo à Comissão de Tomada de Contas Especial da FACEPE, ficando o bolsista sujeito à restituição total ou parcial dos valores recebidos.

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

6.1. Reserva de bolsas para Cursos Novos

Para a distribuição das bolsas da reserva descrita no item 0, serão considerados **novos** os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado acadêmico, mestrado profissional e doutorado) que iniciaram as suas atividades a partir de 2013 no caso dos cursos de mestrado, ou a partir de 2011 no caso dos cursos de doutorado, de acordo com os dados colhidos na CAPES.

6.2. Apoio diferenciado à pós-graduação em Engenharias

Na distribuição do número total de bolsas entre as diferentes áreas do conhecimento, será destinada aos cursos da área de Engenharias uma quantidade mais que proporcional a sua participação na demanda global.

6.3. Projetos oriundos de Programas de Pós-Graduação que oferecem MINTER ou DINTER no interior do Estado de Pernambuco

Serão considerados neste critério os projetos de dissertação ou tese de Programas de Pós-Graduação que estejam atualmente oferecendo cursos de Mestrado Interinstitucional (MINTER) ou Doutorado Interinstitucional (DINTER) em instituições situadas no interior do Estado de Pernambuco.

6.4. Projetos prioritários

Serão considerados prioritários e poderão postular pontuação diferenciada no julgamento as solicitações cujos projetos de dissertação ou tese atendam a pelo menos um dos critérios de priorização descritos nos itens 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3 abaixo. Todas as informações requeridas para a avaliação da aderência do projeto a estes critérios de priorização devem ser fornecidas no formulário de submissão da proposta.

6.4.1 Projetos em temas estratégicos para o desenvolvimento do Estado:

Serão assim considerados os projetos de dissertação ou tese, em qualquer área do conhecimento, cujo objeto seja diretamente relacionado com:

- a) os novos empreendimentos estruturadores em implantação no Estado,
- b) o desenvolvimento de arranjos produtivos locais (APLs) do Estado ou
- c) políticas públicas de impacto social ou ambiental.

6.4.2 Projetos que contribuem para a interiorização das atividades de pesquisa:

Serão considerados neste critério os projetos de dissertação ou tese cuja realização contribua significativamente para a nucleação ou consolidação de grupos de pesquisa no interior do Estado, mediante o desenvolvimento efetivo do trabalho no interior e com a participação obrigatória, **na condição de orientador ou co-orientador**, de pesquisador doutor vinculado a instituição de pesquisa ou unidade acadêmica sediada no interior. Quando esta participação se der **na condição de orientador** o projeto poderá receber a pontuação máxima de 03 (três) pontos; **na de co-orientador**, a pontuação máxima será de 02 (dois) pontos. Excluem-se deste critério os projetos que meramente tenham o interior do Estado como *locus* geográfico de realização da pesquisa.

6.4.3 Projetos em parceria com Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) não situadas no interior e sem curso de pós-graduação na área do projeto:

Serão considerados, neste critério, os projetos de dissertação ou tese que tenham como **orientador ou co-orientador** pesquisador doutor vinculado a instituições de pesquisa distintas daquela que sedia o programa proponente, desde que a instituição receptora não possua programa de pós-graduação *stricto sensu* na área do projeto e que o projeto contribua significativamente para a nucleação ou consolidação de atividades de pesquisa na instituição receptora.

7. JULGAMENTO

7.1. Exame das solicitações dos cursos novos

As solicitações apresentadas por cursos novos serão avaliadas separadamente para efeito de distribuição das bolsas reservadas aos mesmos. Preenchida a reserva, as solicitações não contempladas serão reunidas às demais para distribuição do restante das bolsas.

7.2. Exame das propostas dos cursos da área de Engenharias

Para as propostas dos programas de cursos de pós-graduação em Engenharias será destinada uma quantidade de bolsas mais que proporcional a sua participação na demanda global.

7.3. Exame das solicitações individuais de bolsas

O exame das solicitações individuais de bolsa de mestrado ou doutorado obedecerá ao seguinte procedimento:

- a) Eliminação das propostas cujos resumos não foram considerados aceitáveis seja por aspectos conceituais, metodológicos ou de exequibilidade.
- b) Pontuação de cada proposta para os **critérios gerais** previstos no edital:

(i) Conceito CAPES do programa proponente e sua eventual participação na oferta de MINTER e/ou DINTER no Estado e	3 a 7,5
(ii) <i>Curriculum vitae</i> do orientador	3 a 10

- c) Pontuação da aderência do projeto aos **critérios de priorização** previstos no edital (apenas os projetos para os quais o programa solicitante postulou esta pontuação):

(iii) Contribuição à interiorização de atividades de pesquisa;	0, 2 ou 3
(iv) Áreas estratégicas para o desenvolvimento do Estado e	0 a 2
(v) Parceria com ICT sem pós-graduação na área do projeto	0, 2 ou 3

- d) Em cada modalidade (mestrado e doutorado), a 2ª solicitação, em qualquer área, de um mesmo orientador terá um redutor de prioridade para a concessão da bolsa. A partir da 3ª solicitação, em qualquer área, de um mesmo orientador, a bolsa não será concedida.

Todas as solicitações individuais de bolsa serão pontuadas pelas Câmaras de Avaliação segundo os critérios acima indicados. A avaliação da **qualidade científica** dos projetos de dissertação ou tese não é objeto de pontuação específica, mas tem caráter eliminatório. As Câmaras de Avaliação poderão eliminar os projetos cujos resumos apresentados não sejam considerados aceitáveis, seja por aspectos conceituais, metodológicos ou de exequibilidade.

Na pontuação dos **critérios gerais**, além da pontuação relativa ao Conceito CAPES do Programa, receberão uma pontuação adicional de 0,5 (meio ponto) os Programas que estiverem oferecendo cursos de MINTER e/ou DINTER em instituições situadas no interior do Estado de Pernambuco. O *Curriculum vitae* será avaliado pela produção científica e capacidade do orientador de formar pesquisadores.

Só serão consideradas para a pontuação dos **critérios de priorização**, as solicitações que na submissão da proposta tenham postulado aderência ao respectivo critério. Neste caso, todas as

informações, justificativas e anuências necessárias à avaliação devem obrigatoriamente ser fornecidas nas propostas apresentadas.

Para o critério de priorização (iii), será concedida pontuação máxima (3 pontos) ao projeto que demonstre contribuir para a nucleação ou consolidação de grupos de pesquisa no interior do Estado, mediante o desenvolvimento efetivo do trabalho no interior, com a participação, **na condição de orientador**, de pesquisador doutor vinculado à instituição de pesquisa ou unidade acadêmica situada no interior do Estado. Quando o pesquisador vinculado à instituição no interior for **co-orientador** do projeto, a pontuação será de 2 (dois) pontos. **Não serão pontuados, neste critério, os projetos que meramente tenham o interior do Estado como *locus* geográfico de realização da pesquisa.**

Para o critério de priorização (iv), será concedida uma pontuação de até 2 (dois) pontos ao projeto que demonstre aderência às áreas estratégicas para o desenvolvimento do Estado.

Para o critério de priorização (v), será concedida a pontuação máxima (3 pontos) ao projeto que demonstre contribuir para a nucleação ou consolidação de grupos de pesquisa em instituições científicas e tecnológicas (ICTs) que não possuam programa de pós-graduação *stricto sensu* na área do projeto de dissertação ou tese, mediante o desenvolvimento efetivo do trabalho naquela ICT com a participação, **na condição de orientador**, de pesquisador doutor vinculado à mesma. Quando o pesquisador vinculado à ICT for **co-orientador** do projeto, a pontuação será de 2 (dois) pontos.

Quando um mesmo orientador tiver mais de um projeto qualificado para aprovação, a concessão da 2ª bolsa (mestrado ou doutorado) terá prioridade menor em comparação às solicitações associadas a outros orientadores. A 3ª solicitação de bolsa (mestrado ou doutorado) de um mesmo orientador, em qualquer área, não será concedida. Também será considerado fator redutor da prioridade da concessão a quantidade de bolsas ainda vigentes concedidas para o mesmo orientador em semestres anteriores. Havendo empate na pontuação de solicitações apresentadas por cursos distintos, será considerado fator de desempate a carência de bolsas do curso, medida pela divisão do número de alunos matriculados menos o número de bolsas disponíveis pelo número de alunos matriculados.

O resultado do julgamento será divulgado na página Internet da FACEPE (www.facepe.br), juntamente com um relatório das Câmaras de Avaliação.

8. REQUISITOS PARA ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

8.1. Dos orientadores:

Apenas docentes (permanentes, colaboradores e visitantes) credenciados nos programas proponentes podem figurar como orientadores nos projetos incluídos em uma dada proposta, devendo possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

8.2. Dos co-orientadores:

Só é necessária a identificação do co-orientador para os projetos em que for postulada pontuação para os subitens (iii) e (v) do item 7.3. Para efeito de pontuação nesses itens, o co-orientador deverá ser pesquisador doutor, com currículo atualizado na Plataforma Lattes e vinculado a:

- a) ICT situada no interior do Estado ou
- b) ICT situada na região metropolitana do Recife que não possua programa de pós-graduação *stricto sensu* na área do projeto.

9. CRONOGRAMA

Evento	Data
Lançamento do Edital	11/11/2014
Disponibilização do formulário eletrônico de submissão	11/11/2014
Encaminhamento (apenas eletrônico) das propostas	Até 30/12/2014
Divulgação dos resultados	20/02/2015
Indicação dos bolsistas pelo coordenador do PPG (incluindo a entrega da documentação impressa na FACEPE)	23/02/2015 a 06/03/2015
Implementação das bolsas	A partir de 01/03/2015

10. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Informações e documentos do programa.

As solicitações serão realizadas apenas pelo Coordenador de cada PPG através do formulário eletrônico PBPG (Pedido de Bolsas de Pós-Graduação) disponível em <http://aqil.facepe.br/> a partir da data indicada pelo item 8.2.

Obs.: O Suporte AgilFAP funciona de segunda à sexta-feira, das 8 às 12h e das 13 às 17h através dos telefones (81) 3181-4616/4617.

O formulário PBPG deve ser preenchido com as seguintes informações (para cada proposta):

- a) Identificação dos dados do Programa de Pós-Graduação (PPG);
- b) Dimensão do corpo discente;
- c) Quantidade de bolsas (mestrado acadêmico, mestrado profissional e doutorado) já disponíveis para o programa;
- d) Quantidade de bolsas (mestrado acadêmico, mestrado profissional e doutorado) solicitadas por meio deste Edital;

10.2. Informações e resumo expandidos dos projetos

Para cada um dos projetos de dissertação ou tese integrantes da solicitação do programa, devem ser informados/anexados os seguintes itens (vide o ANEXO I: *fac-símile* do formulário PBPG):

- a) Dados do orientador e, quando houver, do co-orientador;
- b) Postulação e justificativa da aderência do projeto aos critérios de priorização referidos no item 7.3 c) (relativos a interiorização, áreas estratégicas e/ou existência de parcerias com ICTs), quando couber;
- c) Resumo expandido do projeto a ser anexado eletronicamente no formato .doc ou .pdf, **contendo até 04 (quatro) páginas** (não deve ter capa, pois a mesma será considerada para o cômputo da quantidade total de páginas), nas seguintes **especificações obrigatórias** (vide roteiro no Anexo IV):
 - Formato A4, margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
 - Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e Simples (Entre linhas);
 - Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
 - Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

Obs.: Resumos fora dessas especificações serão automaticamente desenquadrados pela área técnica da FACEPE.

- d) Carta de anuência do co-orientador, quando houver (digitalizada em formato .pdf).

10.3. Documentação impressa para submissão

Para este edital **não serão exigidos documentos impressos na fase de submissão das propostas** de bolsa de Pós-Graduação (PBPG). Neste momento do processo os projetos serão admitidos apenas eletronicamente, segundo consta no item 10.2. Qualquer contestação, em relação à submissão eletrônica dos documentos, deve ser feita mediante a apresentação do comprovante de envio de documentação, gerado pelo sistema AgilFAP.

11. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1. Indicação dos bolsistas

Os projetos aprovados deverão ter seus respectivos bolsistas indicados pelo Coordenador do PPG, no período indicado no item 8.2 deste Edital, exclusivamente através do formulário eletrônico IBPG (Indicação de Bolsistas de Pós-Graduação), disponível em <http://agil.facepe.br/>. Este prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, em atendimento à solicitação muito bem justificada.

Para ter a bolsa implementada, o estudante deverá:

- a) Ser aluno regularmente matriculado no PPG e ter ingressado no 1º semestre de 2015;
- b) Ser selecionado e indicado pela coordenação do Curso;
- c) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

- d) Não ser aposentado;
- e) Comprovar ter afastamento sem vencimentos, se possuir vínculo empregatício e não se enquadrar em nenhuma das exceções listadas no item (f), abaixo;
- f) Não possuir vínculo empregatício, não acumular bolsa de outra instituição ou programa e não exercer qualquer atividade remunerada que comprometa a dedicação integral do candidato às atividades acadêmicas e de pesquisa da pós-graduação, exceto nos casos a seguir:
1. Docentes ou pesquisadores vinculados a **instituições públicas** de ensino superior ou de pesquisa situadas em Pernambuco, matriculados em cursos de pós-graduação **distantes mais de 250 Km** (duzentos e cinquenta quilômetros) da instituição de vínculo do candidato, poderão acumular a bolsa da FACEPE e os vencimentos. O candidato deve comprovar ter afastamento **integral** autorizado pela instituição de origem.
 2. Estudantes remunerados pelo desempenho de atividades ligadas ao ensino universitário – tais como **funções temporárias de docência** em instituições **públicas ou privadas** de ensino superior ou como tutores da UAB (Universidade Aberta do Brasil) – poderão acumular a bolsa da FACEPE e a remuneração relativa a essa atividade, desde que a carga horária dedicada ao ensino não exceda 12 h/aula semanais (ou no máximo 20 horas semanais). Para tanto, o candidato deve comprovar a carga horária dedicada à atividade remunerada no ensino superior e apresentar a concordância da coordenação do PPG em que estiver matriculado, com a devida anuência de seu orientador.
 3. **Profissionais da Educação ou da Saúde** que, **cumulativamente**:
 - tenham atividade predominante em instituição pública
 - estejam matriculados em curso de pós-graduação em área relacionada à sua atividade profissional;
 - remuneração bruta recebida for inferior ao valor da bolsa;

poderão acumular a bolsa da FACEPE e a remuneração profissional, desde que a atividade profissional seja desenvolvida com carga horária reduzida (no máximo 20 horas semanais), permitindo a adequada dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa da pós-graduação. O candidato deve comprovar exercer a atividade profissional com carga horária reduzida, e apresentar a concordância da coordenação do PPG em que estiver matriculado, com a devida anuência de seu orientador.

O descumprimento de quaisquer dos requisitos supracitados acarretará na imediata interrupção das mensalidades e na obrigatoriedade de restituição à FACEPE dos recursos aplicados irregularmente, bem como o cancelamento da bolsa utilizada indevidamente.

11.2. Documentação requerida para implementação

Após a indicação do bolsista através do Sistema AgilFAP, o coordenador do curso deverá enviar à FACEPE os seguintes documentos até a data estipulada (no item 8.2 ou pelo respectivo Analista de CT&I da Fundação quando da convocação a partir da lista de espera):

- a) Cópia impressa do Formulário IBPG correspondente devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da Carteira de Identidade;
- d) Declaração do bolsista sobre acúmulo de bolsa e remuneração, com visto do orientador, conforme modelo no ANEXO II;
- e) Dados sobre a conta corrente ou conta poupança no Banco do Brasil (número da agência e número da conta);
- f) Declaração indicando a data de ingresso do bolsista no programa de Pós-Graduação.
- g) Apenas para os casos abaixo, será obrigatória uma declaração do dirigente da instituição onde o trabalho de pesquisa será desenvolvido:
 - o Propostas que postularam pontuação para o critério de priorização (iii), **Interiorização**, tendo o PPG na RMR e o trabalho a ser desenvolvido em uma instituição no interior com o acompanhamento de co-orientador nesta instituição.
 - o Propostas que postularam pontuação para o critério de priorização (v), **Parceria com ICT sem pós-graduação na área do projeto**, tendo o PPG na RMR e o trabalho a ser desenvolvido em uma ICT, também na RMR, sem pós-graduação na área do projeto com o acompanhamento de orientador ou co-orientador nesta ICT.

Obs.: Projetos que se enquadrem na exigência do item (g) estarão assinalados na publicação dos resultados.

12. COMPROMISSOS

12.1. Do coordenador do PPG:

- a) Solicitar a implantação das bolsas aprovadas através do formulário eletrônico IBPG (Indicação de Bolsistas de Pós-Graduação), disponível em <http://agil.facepe.br/>. As bolsas aprovadas que não tiverem solicitação de implantação encaminhada no prazo estabelecido no item 8.2 serão canceladas.
- b) Informar, em campo específico do formulário de Identificação do Programa de Pós-Graduação, semestralmente a situação de todos os bolsistas da FACEPE vinculados ao programa.
- c) Comunicar à FACEPE a data de defesa da dissertação ou tese, antes de sua realização, para solicitação de encerramento da bolsa. Isso deve, **obrigatoriamente**, ocorrer quando o aluno se titular antes do prazo. O não cumprimento acarretará devolução do montante recebido indevidamente, bem como as demais repercussões legais cabíveis.

- d) Enviar à FACEPE, por via eletrônica, a Ata de Defesa de Tese/Dissertação aprovada, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar do encerramento da bolsa.
- e) Solicitar à FACEPE a suspensão da bolsa em casos de obtenção de estágio no exterior (doutorado sanduíche). O não cumprimento acarretará na devolução do montante recebido indevidamente, bem como as demais repercussões legais cabíveis. A vigência da bolsa continua sem alteração mesmo com a suspensão.
- f) Solicitar o cancelamento da bolsa em casos de desligamento do aluno do programa ou em casos de obtenção de vínculo empregatício que não esteja de acordo com as normas deste Edital (Item 11.1).
- g) Comunicar à FACEPE, **por meio oficial**, quando da substituição da Coordenação para os devidos ajustes no Sistema AgilFAP.
- h) Encarregar-se do envio dos relatórios técnicos, parcial e final, dos bolsistas através do Sistema AgilFAP.

12.2. Do orientador:

- a) Acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista, emitindo parecer sobre o relatório técnico-científico semestral do bolsista, necessário para continuidade da bolsa. A omissão do orientador acarretará na suspensão da bolsa, bem como o impedirá de receber qualquer modalidade de apoio pela FACEPE.
- b) Manter atualizados os dados cadastrados no sistema AgilFAP.

12.3. Do bolsista:

- a) Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação, comprovando desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com as normas definidas pelo Programa.
- b) Informar ao Programa de Pós-Graduação qualquer modificação que possa influenciar no desenvolvimento da pesquisa, como, por exemplo, a obtenção de vínculo empregatício ou a realização de estágio sanduíche no exterior, para que o Programa comunique à FACEPE e sejam tomadas as medidas cabíveis.
- c) Encaminhar à FACEPE, para fins de continuidade da bolsa, em até 30 (trinta) dias após o final do período de concessão semestral, um relatório técnico-científico com as principais atividades e produção, produzido a partir do modelo constante no ANEXO III. O bolsista inadimplente em relação à entrega do relatório terá sua bolsa suspensa e ficará impedido de receber qualquer modalidade de apoio pela FACEPE.
- d) Encaminhar à FACEPE, após a defesa da dissertação ou tese, cópia da declaração, ata ou certidão de defesa. O bolsista que não entregar o documento comprobatório de defesa até 180 (cento e oitenta) dias contados após o encerramento da vigência da bolsa, contido no termo de outorga, será considerado inadimplente e ficará impedido de receber qualquer modalidade de apoio pela FACEPE, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive a devolução das mensalidades recebidas.

e) Manter atualizados os dados cadastrados no sistema AgilFAP.

O descumprimento dos requisitos citados, bem como no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, acarretará no cancelamento da bolsa utilizada indevidamente e/ou a restituição à FACEPE dos recursos pagos.

12.4. Sobre o envio dos relatórios semestrais:

Orientadores e bolsistas encontrarão na página inicial do AgilFAP (<http://agil.facepe.br/>), em "Links rápidos", a seguinte opção: *Acompanhamento Semestral das Atividades do Bolsista de Pós-Graduação*. Escolhendo essa opção, deve ser informado o número do processo relacionado (IBPG-XXXX-X.XX/XX) para se ter acesso ao respectivo formulário (vide ANEXO III). O formulário disponível é diferenciado para orientadores e bolsistas e ambos devem ser, obrigatoriamente, preenchidos e assinados pelos responsáveis. Depois de impressos, o coordenador do PPG receberá ambas as partes (do orientador e do bolsista), convertendo-os em um único arquivo (em formato .pdf) e anexando este arquivo (relatório parcial) através do Sistema AgilFAP.

Nos casos em que o bolsista possuir vínculo empregatício, estando dentro das normas do item 11.1, será necessária a entrega de uma declaração desta Instituição de vínculo informando, de forma expressa, a redução da carga horária e uma declaração de anuência assinada pelo orientador e pelo coordenador do curso, além dos formulários do bolsista e do orientador devidamente assinados.

13. DA REFORMULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser reformulado ou revogado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FACEPE, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A FACEPE se reserva o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente edital.

Recife, 10 de novembro de 2014.

Abraham Benzaquen Sicsu

Diretor Presidente

Paulo Roberto Freire Cunha

Diretor Científico

ANEXO I: *FAC-SÍMILE* DO FORMULÁRIO PBPG
(a ser preenchido com dados fornecidos pelo orientador)

1. DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

1) MODALIDADE DA BOLSA SOLICITADA

MESTRADO ACADÊMICO MESTRADO PROFISSIONAL DOUTORADO

2) DADOS DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO

GRANDE ÁREA

ÁREA DO CONHECIMENTO

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO

INSTITUIÇÃO EXECUTORA/PROPONENTE DO PROJETO

RESUMO TÉCNICO DO PROJETO

2000 caracteres restantes

CPF DO ORIENTADOR (o orientador precisa estar previamente cadastrado no sistema AgilFAP)

3) POSTULAÇÃO DE ADERÊNCIA AOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE BOLSA SE ENQUADRA EM ALGUM CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO PREVISTO NO EDITAL?

SIM NÃO

3.1. PROJETOS EM TEMAS ESTRATÉGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO:

a) NOVOS EMPREENDIMENTOS ESTRUTURADORES EM IMPLANTAÇÃO NO ESTADO.

IDENTIFIQUE O EMPREENDIMENTO
(50 Caracteres)

50 caracteres restantes

JUSTIFIQUE A ADERÊNCIA AO TEMA ESTRATÉGICO
(600 Caracteres)

600 caracteres restantes

b) ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS (APLs) DO ESTADO.

IDENTIFIQUE O APL
(50 Caracteres)

50 caracteres restantes

JUSTIFIQUE A ADERÊNCIA AO TEMA ESTRATÉGICO
(600 Caracteres)

600 caracteres restantes

c) POLÍTICAS PÚBLICAS DE IMPACTO SOCIAL OU AMBIENTAL.

IDENTIFIQUE A POLÍTICA PÚBLICA
(50 Caracteres)

50 caracteres restantes

JUSTIFIQUE A ADERÊNCIA AO TEMA ESTRATÉGICO
(600 Caracteres)

600 caracteres restantes

EDITAL FACEPE 18/2014
CONCESSÃO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO – STRICTO SENSU (1º SEMESTRE/2015)

3.2. PROJETOS QUE CONTRIBUEM PARA A INTERIORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA:

REGIÃO DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

CIDADE

JUSTIFIQUE A ADERÊNCIA AO CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO (600 Caracteres)

600 caracteres restantes

Serão pontuados apenas projetos de dissertação ou tese cuja realização contribua significativamente para nucleação e consolidação de grupos de pesquisa no interior do Estado de Pernambuco, mediante desenvolvimento efetivo do trabalho no interior e com a participação obrigatória do orientador. Excluem-se deste critério os projetos que meramente tenham o interior do estado como *locus* geográfico da pesquisa.

3.3. PROJETOS EM PARCERIA COM INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS(ICTs) NÃO SITUADAS NO INTERIOR E SEM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DO PROJETO:

IDENTIFIQUE A ICT
(50 Caracteres)

50 caracteres restantes

JUSTIFIQUE A ADERÊNCIA
(600 Caracteres)

600 caracteres restantes

Serão pontuados os projetos de dissertação ou tese que tenham orientador vinculado a instituição de pesquisa distinta da do PPG proponente desde que a mesma NÃO POSSUA programa de pós-graduação *stricto sensu* na área do projeto e que o projeto contribua significativamente para a nucleação ou consolidação de atividades de pesquisa na instituição receptora.

4) POSTULAÇÃO PARA BOLSA COMPLEMENTAR OFERECIDA POR ENTIDADE CONVENIADA COM A FACEPE

DESEJA POSTULAR CONCESSÃO DE BOLSA COMPLEMENTAR OFERECIDA POR ENTIDADE CONVENIADA COM A FACEPE EM ALGUMA DAS ÁREAS/TEMAS ESPECÍFICOS (LISTA COMPLETA)

SIM NÃO

ENTIDADE CONVENIADA

ÁREA/TEMA ESPECÍFICO

SUB-ÁREA/SUB-TEMA ESPECÍFICO

JUSTIFIQUE A ADERÊNCIA A ÁREA/TEMA ESPECÍFICOS (600 Caracteres)

600 caracteres restantes

Os projetos de pós-graduação aprovados na presente seleção para os quais exista postulação de bolsa complementar serão submetidos às entidades concedentes dos recursos adicionais, as quais decidirão sobre a concessão com base na aderência do projeto à área ou tema específico de seu interesse, sendo os resultados publicados posteriormente na página da FACEPE.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CO-ORIENTADOR

CPF/PASSAPORTE DO CO-ORIENTADOR (o co-orientador precisa estar previamente cadastrado no sistema AgilFAP)

Apenas números

3. ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1. RESUMO EXPANDIDO:

Anexe abaixo os documentos solicitados.

ATENÇÃO :

- O resumo expandido do projeto deverá conter no máximo **4 PÁGINAS** nas seguintes especificações obrigatórias:

- Formato A4, margens superior 1,5 cm; inferior 2,5cm; esquerda e direita 2,0cm;
- Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e Simples (Entre linhas);
- Títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento a esquerda;
- Corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

- **PROJETOS FORA DAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA SERÃO AUTOMATICAMENTE DESENQUADRADOS PELA ÁREA TÉCNICA.**

- O arquivo do projeto deverá estar no formato .doc ou .pdf e não poderá ultrapassar 2MB.

*Resumo expandido do projeto: Seleccione um arquivo a ser enviado!!



ADICIONAR CARTA DE ANUÊNCIA DO CO-ORIENTADOR

3.2. CARTA DE ANUÊNCIA DO CO-ORIENTADOR (QUANDO HOUVER):

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Nº DOCUMENTO

DESCRIÇÃO

CARTA DE ANUÊNCIA DO CO-ORIENTADOR

ATENÇÃO

- 1 - Tamanho de cada arquivo não pode ultrapassar os **200 (KB)**.
- 2 - O(s) arquivo(s) a ser(em) anexado(s) deve(m) se encontrar no formato **.jpg .jpeg .tif .tiff .gif .pdf**.
- 3 - O nome do arquivo não deve conter **nenhum caracter especial** (acentos, cedilha, asterisco, etc).

Para anexar o arquivo, clique em procurar (Browse...) e, após selecionado o arquivo, aperte no botão "Adicionar documento".

DOCUMENTO ELETRONICO

ADICIONAR DOCUMENTO

4. FINALIZAÇÃO DA SUBMISSÃO

SUBMISSÃO AINDA NÃO CONCLUÍDA.
Leia as instruções abaixo.

A lista de solicitações realizadas pode ser consultada no menu "Acompanhamento de Processos".

Para efetuar outra solicitação retorne ao menu Agil-Formulários ("Formulários Bolsas e Auxílios").

PROCESSO **PBPG-0041-6.08/13**

CONCLUIR SUBMISSÃO

Após "concluir submissão", aparecerá a seguinte tela:

Preenchimento do processo PBPG-0041-6.08/13 finalizado.
A confirmação da solicitação foi enviada para se
Clique aqui para imprimir o formulário

Para ver a relação de documentos exigidos [Clique Aqui](#) .

IMPORTANTE: Verifique, após o preenchimento do CPF e solicitação de recuperação de senha, o email para qual a senha foi enviada. Caso o endereço esteja incorreto, entre em contato com o suporte AGILFAP.

O e-mail pode não chegar ao seu endereço eletrônico em virtude de:

- Seu e-mail estar cadastrado incorretamente;
 - A sua caixa de entrada estar cheia;
 - Congestionamento no servidor da FACEPE;
 - O seu sistema de leitura de e-mail ou anti-vírus pode classificar o e-mail do Agil FAP como "spam" ou lixo eletrônico.
- Portanto, caso você não receba o e-mail do AgilFAP ligue (81)3181-4600.

IMPORTANTE: Imprima o formulário na área de Acompanhamento de Processos e entregue na FACEPE, junto com documentação complementar, de acordo com o prazo estabelecido no Edital/Chamada (para as modalidades BIC, RHAE e APQ) ou, caso não haja indicação explícita do Edital e para as submissões de fluxo contínuo, em até 7 (sete) dias, contados a partir da finalização do formulário on-line no sistema AgilFap.

Outras informações a respeito da entrega da documentação complementar obrigatória, entrar em contato pelo telefone (81) 3181-4643.

Quaisquer outras dúvidas/esclarecimentos entrar em contato com o Suporte AgilFAP através do SUPORTE ON-LINE, disponível em agil.facepe.br, por e-mail (agil@facepe.br) ou pelo telefone (81) 3181-4600.

ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE ACÚMULO DE BOLSA E REMUNERAÇÃO
(a ser assinada pelo bolsista e ter visto do orientador)

DECLARAÇÃO SOBRE ACÚMULO DE BOLSA E REMUNERAÇÃO

() Declaro não possuir vínculo empregatício, não acumular bolsa de outra instituição ou programa e não exercer qualquer atividade remunerada que comprometa a dedicação integral do candidato às atividades acadêmicas e de pesquisa da pós-graduação.

OU

- () Declaro que estou enquadrado(a) na seguinte exceção, prevista em edital (MARCAR APENAS UMA):
- () Sou docente ou pesquisador vinculado a uma **instituição pública de ensino superior ou de pesquisa** situada em Pernambuco e estou matriculado em um curso de pós-graduação **distante mais de 250 Km** da minha instituição de vínculo. Para tanto, anexo o **comprovante de afastamento integral** autorizado pela instituição de origem.
- () Sou estudante remunerado pelo desempenho de atividades ligadas ao ensino universitário – tais como **funções temporárias de docência** em instituições públicas ou privadas de ensino superior ou como **tutores da UAB** (Universidade Aberta do Brasil). Para tanto, anexo o **comprovante da carga horária dedicada ao ensino** (inferior a 12 h de aula semanais), bem como a **concordância da coordenação do PPG** em que estiver matriculado, com a devida anuência de meu orientador.
- () Sou **Profissional da Educação ou da Saúde** que, **cumulativamente**: (a) tenho atividade predominante em instituição pública e (b) estou matriculado em um curso de pós-graduação em área relacionada à sua atividade profissional. Para tanto, anexo o **comprovante de que a atividade profissional é desenvolvida com carga horária reduzida**, bem como a **concordância da coordenação do PPG** em que estiver matriculado, com a devida anuência de meu orientador.

Recife, _____ de _____ de _____

Bolsista:

Orientador:

ANEXO III: MODELOS DE RELATÓRIOS SEMESTRAIS PARA BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

III.1) ORIENTADOR:

Relatório semestral de orientador de pós-graduação

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Nome do PPG:	<i>Dados preenchidos pelo AgilFAP</i>		
Instituição:	<i>Dados preenchidos pelo AgilFAP</i>		
Coordenador:	<i>Dados preenchidos pelo AgilFAP</i>		

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nº do processo:	<i>Dados preenchidos pelo</i>	Modalidade:	<i>Dados preenchidos pelo AgilFAP</i>
Orientador:	<i>Dados preenchidos pelo AgilFAP</i>		
Bolsista:	<i>Dados preenchidos pelo AgilFAP</i>		

Título do projeto:

Dados preenchidos pelo AgilFAP

Período do relatório:

Dados preenchidos pelo AgilFAP

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA (2.000 caracteres)

Fornecer parecer sobre o desempenho do bolsista e sobre o andamento das atividades do projeto, informando quaisquer problemas e providências tomadas..

DECLARAÇÃO SOBRE A MANUTENÇÃO DA BOLSA:

- () Recomendo a **MANUTENÇÃO** da bolsa em virtude de o(a) bolsista acima mencionado apresentar a dedicação necessária (tempo X empenho) ao cumprimento do projeto dentro do cronograma previsto.
- () Recomendo o **CANCELAMENTO** da bolsa em virtude de o(a) bolsista acima mencionado **NÃO** apresentar a dedicação necessária (tempo X empenho) ao cumprimento do projeto dentro do cronograma previsto.

Recife, _____ de _____ de _____

Assinatura (orientador):

III.2) BOLSISTA:

Relatório semestral de bolsista de pós-graduação

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Nome do PPG:	<i>Dados preenchidos pelo AgilFAP</i>		
Instituição:	<i>Dados preenchidos pelo AgilFAP</i>		
Coordenador:	<i>Dados preenchidos pelo AgilFAP</i>		

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nº do processo:	<i>Dados preenchidos pelo</i>	Modalidade:	<i>Dados preenchidos pelo AgilFAP</i>
Orientador:	<i>Dados preenchidos pelo AgilFAP</i>		
Bolsista:	<i>Dados preenchidos pelo AgilFAP</i>		

Título do projeto:

Dados preenchidos pelo AgilFAP

Período do relatório:

Dados preenchidos pelo AgilFAP

AN DAMENTO DO PROJETO (2.000 caracteres)

Fazer uma síntese das atividades desenvolvidas, informando quaisquer problemas e providências tomadas.

DECLARAÇÃO SOBRE ACÚMULO DE BOLSA E REMUNERAÇÃO:

- () Declaro não possuir vínculo empregatício, não acumular bolsa de outra instituição ou programa e não exercer qualquer atividade remunerada que comprometa a dedicação integral do candidato às atividades acadêmicas e de pesquisa da pós-graduação.

OU

- () Declaro que estou enquadrado(a) na seguinte exceção, prevista em edital (MARCAR APENAS UMA):
- () Sou docente ou pesquisador vinculado a uma **instituição pública de ensino superior ou de pesquisa** situada em Pernambuco e estou matriculado em um curso de pós-graduação **distante mais de 250 Km** da minha instituição de vínculo. Para tanto, anexo o **comprovante de afastamento integral** autorizado pela instituição de origem.
 - () Sou estudante remunerado pelo desempenho de atividades ligadas ao ensino universitário – tais como **funções temporárias de docência** em instituições públicas ou privadas de ensino superior ou como **tutores da UAB** (Universidade Aberta do Brasil). Para tanto, anexo o **comprovante da carga horária dedicada ao ensino** (inferior a 12 h de aula semanais), bem como a **concordância da coordenação do PPG** em que estiver matriculado, com a devida anuência de meu orientador.
 - () Sou **Profissional da Educação ou da Saúde** que, **cumulativamente**: (a) tenho atividade predominante em instituição pública e (b) estou matriculado em um curso de pós-graduação em área relacionada à sua atividade profissional. Para tanto, anexo o **comprovante de que a atividade profissional é desenvolvida com carga horária reduzida**, bem como a **concordância da coordenação do PPG** em que estiver matriculado, com a devida anuência de meu orientador.

Recife, _____ de _____ de _____

Assinatura (bolsista):

ANEXO IV: INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RESUMO EXPANDIDO DO PROJETO

IV.1) FORMATAÇÃO:

O resumo expandido do projeto (apenas em formato .doc ou .pdf) deverá conter **até 04 (quatro) páginas** (não deve ter capa, pois a mesma será considerada para o cômputo da quantidade total de páginas), nas seguintes especificações:

- Formato A4, margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e Simples (Entre linhas);
- Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

Obs.: Resumos fora dessas especificações serão automaticamente desenquadrados pela área técnica da FACEPE.

IV.2) ROTEIRO:

Os seguintes itens mínimos devem estar claramente destacados no resumo expandido:

- 1) Título (idêntico ao do formulário de submissão no AgilFAP)
- 2) Introdução
- 3) Objetivos (geral e específicos)
- 4) Metodologia
- 5) Aderência aos critérios de priorização (quando for o caso):
 - a) Projeto em temas estratégicos para o desenvolvimento do Estado:
 - i) Novos empreendimentos estruturadores em implantação no Estado (identificação e justificativa)
 - ii) Arranjos produtivos locais (APLs) do Estado (identificação e justificativa)
 - iii) Políticas públicas de impacto social ou ambiental (identificação e justificativa)
 - b) Projeto que contribua para a interiorização das atividades de pesquisa:
 - i) Região de Desenvolvimento (RD), município e justificativa
 - c) Projeto em parceria com ICT não situada no interior e sem curso de pós-graduação na área do projeto:
 - i) Identificação e justificativa
- 6) Postulação para bolsa complementar oferecida por entidade conveniada à FACEPE (quando for o caso):
 - a) Identificação da entidade conveniada
 - b) Área/tema específico
 - c) Justificativa da aderência
- 7) Resultados esperados